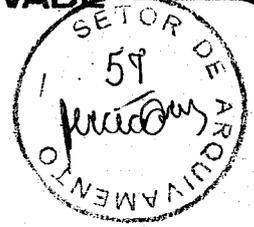




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1250/94

DE 1º DE SETEMBRO DE 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 06/09/94

As 15:20 hs.

Ass. Medina

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a Abertura de Crédito Especial de até o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, destina-se ao custeio das despesas específicas para a instalação do Pronto Atendimento do Departamento de Saúde, para assistência de emergência à Comunidade.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce de até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º - Os recursos necessários a abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, provirão de anulação correspondente na dotação 1011-4110 do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 6º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 1º DE SETEMBRO DE 1994.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Chefia de Ga
binete ao 1º dia do mês de setembro de 1994.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete